

VEREAÇÃO

DESPACHO INTERNO N.º8/2023/GV-AS

Assunto: Subdelegação de competências em matéria de recursos humanos

Considerando que:

- I. Através do Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro foram delegados e subdelegados no signatário, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- II. O Sr. Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário;
- III. A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública;
- IV. Com a finalidade de agilizar o funcionamento dos serviços, de acordo com a nova estrutura orgânica aprovada pelo Despacho n.º 12771/2022, de 3 de novembro, publicada em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 212,

**Subdelego, com a faculdade de subdelegação, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, as seguintes competências:**

1. Na Senhora Diretora da Direção Municipal da Administração Geral (DMAG), Dr.ª Paula Magalhães Saraiva, enquanto responsável pela área de Gestão de Recursos Humanos, relativamente a todas as unidades orgânicas do Município:
  - a) Proceder à publicação em Diário da República de todos os atos a ela sujeitos no âmbito da área da gestão de recursos humanos, incluindo recrutamento;



- b) Proceder à negociação do posicionamento remuneratório, de acordo com a posição remuneratória de referência aprovada no âmbito de cada procedimento concursal individualmente considerado;
  - c) Designar e alterar a constituição do júri de avaliação do período experimental;
  - d) Homologar a avaliação do período experimental;
  - e) Autorizar o processamento e pagamento de vencimentos, suplementos, abonos, pensões e outros encargos nos termos da lei;
  - f) Autorizar os benefícios decorrentes da proteção na parentalidade, nos termos legais;
  - g) Autorizar pedidos de dispensa para amamentação ou aleitação;
  - h) Concessão do estatuto do trabalhador estudante e autorizações de dispensas, licenças e horários no âmbito do respetivo regime;
  - i) Autorizar as licenças sem remuneração até 12 meses, desde que haja concordância do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
  - j) Autorizar o regresso antecipado de licença sem remuneração, a pedido do trabalhador, nos termos da lei, desde que haja concordância do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais e orçamentais para o efeito;
  - k) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, desde que haja parecer favorável do serviço de origem e estejam reunidos todos os pressupostos legais para o efeito;
  - l) Autorizar a cessação antecipada de mobilidade noutra entidade, a pedido desta ou do trabalhador, desde que haja concordância do serviço de origem;
  - m) Autorizar a renovação de contratos a termo resolutivo, nos termos da lei, condicionado ao parecer favorável do serviço de origem;
  - n) Autorizar a atribuição do abono para falhas, nos termos da lei, condicionado ao reconhecimento, por parte do serviço de origem, relativamente às funções desempenhadas;
  - o) Autorizar o pagamento do abono de ajudas de custo relativas a deslocações de serviço em território nacional que tenham sido previamente autorizadas;
  - p) Verificar e aceitar as justificações de ausência por doença dos trabalhadores do Município;
  - q) Autorizar e praticar todos os atos respeitantes ao regime geral de segurança social e regime de proteção social convergente;



- r) Autorizar e praticar todos os atos relativos a submissão de trabalhadores a Junta Médica da ADSE e da Caixa Geral de Aposentações;
- s) Autorizar e praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- t) Autorizar e praticar todos os atos relativos a acidentes de trabalho, nomeadamente a confirmação da qualificação como acidente de trabalho, nos termos da lei;
- u) Assinar as Fichas de Aptidão Profissional;
- v) Solicitar a verificação domiciliária das situações de baixa por doença;
- w) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e a participação em estágios profissionais;
- x) Proceder à seleção de estagiários e executar as ações inerentes a estágios profissionais, curriculares e outros.
- y) Autorizar a realização de despesa até ao valor de € 30.000,00 (trinta mil euros), nos termos da alínea b), do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito dos assuntos respeitantes à Direção Municipal que dirige.

2. Relativamente às unidades orgânicas sob sua coordenação, na **Senhora Diretora da Direção Municipal de Administração Geral (DMAG)**, e nos **Senhores Diretores da Polícia Municipal e dos Serviços Municipais de Proteção Civil (PM e SMPC)**:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
- e) Autorizar a mobilidade interna, na categoria, de trabalhadores afetos às unidades orgânicas sob sua coordenação para outras unidades orgânicas que se encontrem igualmente sob a respetiva coordenação;
- f) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;



**g) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.**

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, data da entrada em vigor do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Oeiras, publicitado pelo Despacho n.º 12771/2022, de 3 de novembro de 2022, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário subdelegante.

Paços do Concelho, 11 de janeiro de 2023.

O Vereador



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Armando Soares".

